



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 25 de novembro de 2013.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;

2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR^a.
ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 14, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação acima, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da dotação Orçamentária nº 06.003.26.782.0012.2-013-D345-339039.05.00-FR-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente ser de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais), a licitação dar-se-á sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no artigo 22, inciso II, da lei retro citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, 27 de novembro de 2013


PAULO DE OLIVEIRA

OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 28 de novembro de 2013.

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cordialmente,


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

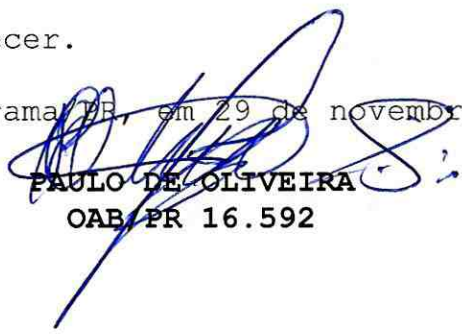
À apreciação deste Setor Jurídico para a análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2013 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** com o valor de R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.

Guapirama/PR, em 29 de novembro de 2013


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, em 02 de dezembro de 2013

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS 003/2013 que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA .**

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2013**, encaminhando aviso para publicação na imprensa, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

Guapirama , Pr, em 02 de dezembro de 2013


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE **REGÊNCIA** - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013 as 09:00 hrs.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Também estará disponibilizado a oportunidade de visita técnica ao local de instalação do objeto licitado nas terças e quintas-feiras entre as 8:00 h às 12:00 h.

Guapirama - PR - 02 dezembro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2013

CONDIÇÕES GERAIS:

A Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, reger-se-á por estas Condições Gerais com todos os seus elementos mencionados, Especificações Gerais, Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

01-DO OBJETO:

01. O Município de Guapirama, Estado do Paraná, com sede na Rua Dois de Março, 460, realizará NO DIA 20 DEZEMBRO 2013, ÀS 09:00 HORAS, a seleção de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Obs: A referida assessoria deverá ser de 40 (quarenta) horas semanais, sendo assim 8 (oito) horas diárias.

02 - PREÇO MÁXIMO:

R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

03-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O custeio das despesas resultantes da presente Tomada de Preços n.º 003/2013 será proveniente de recursos orçamentários do município, dotação orçamentária:

06.003.26.782.0012.2-013-D345-339039.05.00-FR-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

04- DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que atendam os requisitos estabelecidos neste Edital e da Lei n.º 8.666/93.

05- DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA:

A proposta será composta de 02 (dois) envelopes:

a)- Habilitação preliminar (envelope A)

b)- Proposta de Preços (envelope B)

I- Envelope A - **HABILITAÇÃO PRELIMINAR**, o qual deverá conter os seguintes documentos atendendo exigências da Lei n.º 8.666/93 e deste Edital.

a)- Documentação completa, prevista nos artigos 28 e 29, da Lei n.º 8.666/93.

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**funcionamento no País, e ato de registro ou
autorização para funcionamento expedido pelo
órgão competente, quando a atividade assim o
exigir.**

Documentação exigida quanto à Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade idêntica com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.

b)- Documentos complementares exigidos no item 05 deste edital.

06- DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Os documentos que deverão constar no **ENVELOPE A**, além daqueles constantes do item 05 supra, devidamente identificados, serão obrigatoriamente os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

anexo IV.

06.01 – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERÃO:

- **REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.**
- **DECLARAÇÃO DE APTIDÃO EMITIDO POR OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPROVANDO A REALIZAÇÃO DO MESMO SERVIÇO PARA OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.**

06.02- DEMAIS DOCUMENTOS:

- **DECLARAÇÃO DA EMPRESA AFIRMANDO QUE SE COMPROMETE A DISPONIBILIZAR ARQUITETO E ENGENHEIRO NESTE MUNICÍPIO POR 40 HORAS SEMANAIS, OU SEJA, 8 HORAS DIÁRIAS.**

06.03 – DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE A

- Credencial de que o representante no ato da Licitação tem poder legal, podendo ser comprovada através da procuração que se não for passada em cartório **deverá estar com firma reconhecida, no caso de o representante não ser pessoa integrante da diretoria e/ou sócio-gerente.** (ANEXO II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- Declaração expressa de que concorda e aceita todas as condições gerais da presente Licitação. (ANEXO I)
- Declaração de renúncia (Anexo III)
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

07-DO ENVELOPE B- PROPOSTA COMERCIAL:

07.01. A proposta Comercial deverá ser emitida **em 01 (uma) via**, sem emendas, borrões ou rasuras, datadas e assinadas pelo representante legal da Empresa, apresentada datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, e deverá conter:

- a) Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Descrição do objeto com respectivo preço, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismo e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contado a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitações. Na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;

- f) Prazo de início da prestação de serviços, no máximo em 10(dez) dias contados da emissão da ordem de serviço

08-DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:

08.01 Os envelopes deverão ser protocolados e entregues até **20 DE DEZEMBRO 2013, ÀS 09:00 HORAS**, no setor de Licitação.

08.02 *Após o horário determinado nenhuma proposta será recebida.*

09-DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09.01 No dia **20 DE DEZEMBRO DE 2013, ÀS 09:05 HORAS**, no setor de licitação, sito à Rua Dois de Março, 460, na cidade de Guapirama, que é o local dos eventos desta Licitação, com ou sem a presença das empresas participantes proceder-se-á à abertura dos envelopes da seguinte forma:

- Será efetuada a abertura, em primeiro lugar, do envelope A, cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão, e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.02 - Havendo habilitação de todos os proponentes, sem recursos ou objeções, a abertura do envelope B, poderá ser realizada na sequência dos trabalhos do mesmo dia.

09.03 A Comissão Julgadora, a seu critério, poderá marcar novo horário para a sequência dos trabalhos e para a abertura do envelope B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Havendo inabilitação de um ou mais proponentes, serão considerados dois procedimentos:

09.03.01 A proponente não pretende recorrer da decisão da Comissão Julgadora através de desistência expressa.

- Neste caso ser-lhe-á devolvido, fechado, o envelope B (proposta de preços).

09.03.02 A proponente dispõe-se a apresentar recurso. Neste caso o (s) envelope(s) B (Proposta de Preços) ficará (ão) retido(s) em poder da Comissão de Licitação dispondo então a proponente de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do referido recurso, por escrito (artigo 109 Lei n.º 8.666/93). A abertura do envelope n.º B ficará sobrestada até a solução e divulgação do resultado do recurso interposto.

09.04 - Ultrapassada e concluída a fase habilitatória, poderá a Comissão, proceder de imediato, à abertura do **Envelope B** cujos documentos, depois de conferidos com os exigidos neste Edital, serão rubricados pelos Membros da Comissão e pelos representantes das empresas participantes, se o desejarem.

09.05 - Na ata da habilitação e abertura das empresas, a critério da Comissão, poderão constar observações por parte das proponentes relativas ao ato, contudo, tais observações poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de Julgamento.

10- DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

_ A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- Não serão considerados a favor da empresa, quaisquer informações, além dos elementos solicitados e nem vantagens especiais.

10.01 Serão desclassificadas as Propostas de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

a)-Que não atendam às exigências do Edital.

b)-Manifestamente inexecutáveis:

c)-Com Preços excessivos.

10.02 *Será(ão) considerada(s) na Licitação, a(s) proposta(s) que, satisfeitas as demais exigências do Edital, tenha(am) apresentado o menor preço.*

10.03 Nos casos em que ocorra absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, esta situação será decidida por sorteio.

11-DO CONTRATO:

11.01 Estas Condições Gerais, bem como os elementos nela referidos, especificações, Documentos de Habilitação, Documentos Técnicos, Proposta Comercial, etc., serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a empresa vencedora e a Prefeitura, independentemente da transcrição nesse Instrumento.

11.02 A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

12-DO PAGAMENTO:

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

13-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.01 - A Comissão de Licitação tem autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que por ventura possam surgir, bem como aceitar qualquer interpelação e/ou recursos por parte dos participantes.

13.02 - A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida.

13.03 - A Prefeitura se reserva ao direito de anular e/ou revogar a presente Licitação, por interesse público e ou conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer espécie.

13.04 - Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Prefeitura ou da Comissão, não serão considerados como argumentos para impugnação, reclamações, reivindicações e outros, por parte dos proponentes.

13.05 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, serão atendidos durante expediente normal de trabalho da Prefeitura.

13.06 - A Prefeitura poderá convocar a empresa Segunda colocada e até a terceira, proceder a nova Licitação ou tomar a decisão de julgar conveniente, atendido ao disposto n.º 02 do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

14-OUTROS ESCLARECIMENTOS:

14.01 Maiores esclarecimentos serão prestados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**, sita à Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0xx43) 3573-1122.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

14.02 Fazem parte integrante deste edital os anexos I, II, III, IV e V.

14.04 A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama, em 02 de dezembro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013

O signatário da presente, o Sr _____, em nome da empresa _____, declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Local, _____, em _____ de 2013

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade R.G. _____, expedida pela SSP/____ e do CPF/MF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2013**, instaurado por essa prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Local, _____, em _____ de 2013

Carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS 003/2013.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, _____, em _____ de 2013

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO

Local, _____, em _____ de 2013

carimbo e assinatura do representante legal da
proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO V

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 009/2013.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 009/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a _____, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 009/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO POR LOTE apresentado para o LOTE ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.003.26.782.0012.2-013 D345-339039.05.00-FR0

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação;

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 6 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, ____ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

2) _____

NOME:

RG:

CPF:

A-6/ Atas & Editais

de contribuição confederativa e assistencial de trabalhadores não associados, bem como a fixação de piso salarial convencional inferior ao piso salarial estadual da categoria.

Para a concessão de tutela antecipada devem concorrer os requisitos legais previstos nos artigos 273 e 461 do Código de Processo Civil, quais sejam, a prova inequívoca e a verossimilhança da alegação, aliados ao fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, ou a caracterização de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório dos réus.

Ao contrário da contribuição sindical, que tem cobrança autorizada por lei desvinculada da condição associativa (art. 545 e 579 da CLT), a contribuição confederativa e a assistencial dependem da afiliação do empregado à entidade sindical beneficiada, não podendo ser exigida de trabalhadores não associados, sob pena de ferir o princípio da liberdade de associação consagrado no inciso V do art. 8º constitucional, cujo corolário é a liberdade de contribuir para a entidade sindical correspondente, bem como o disposto no art. 5º, XX, da Constituição Federal.

Aplicável à hipótese a Súmula 666, do E. STF: "A contribuição confederativa de que trata o art. 8º, IV, da Constituição, só é exigível dos filiados ao sindicato respectivo"; no mesmo sentido, o Precedente Normativo 19 da Seção de Dissídios Coletivos do C. TST:

"A Constituição da República, em seus arts. 5º, XX e 8º, V, assegura o direito de livre associação e sindicalização. É ofensiva a essa modalidade de liberdade cláusula constante de acordo, convenção coletiva ou sentença normativa estabelecendo contribuição em favor de entidade sindical a título de taxa para custeio do sistema confederativo, assistencial, revigoramento ou fortalecimento sindical e outras da mesma espécie, obrigando trabalhadores não sindicalizados. Sendo nulas as estipulações que inobtemperem tal restrição, tornam-se passíveis de devolução os valores irregularmente descontados".

Não bastasse isso, a obrigação de exercício do direito de oposição pelos trabalhadores para que não ocorra o desconto acaba por criar uma condição de autorização de desconto em caso de silêncio do empregado, o que viola claramente o princípio da intangibilidade salarial (art. 462 da CLT); ademais, a necessidade de entrega pessoal do requerimento exercendo o direito de oposição no Sindicato dos Trabalhadores Rurais (f. 36) representa burocracia

TRIBUNA DO VALE

Terça-feira, 03 de dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013 TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE REGÊNCIA - Lei n.º 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADO DO PARANÁ, TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122. Também estará disponibilizado a oportunidade de visita técnica ao local de instalação do objeto licitado nas terças e quintas-feiras entre as 8:00 h às 12:00 h.

Guapirama - PR 02 de dezembro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

de ampla circulação e rádio de maior audiência, por 03 dias consecutivos, comprovando nos autos, em todo da presente obrigação, sob pena de pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Para audiência INICIAL designo **16** horas, notificando-se as partes, com as cautelas de

Expeçam-se os respectivos mandados das obrigações de fazer e de não fazer pelos réus, intimação de audiência.

Intime-se o Ministério Público do

Nada mais.

Bandeirantes, 18 de novembro de

(assinado digitalmente)

PATRICIA BENETTI G

Juíza Titular de Vara do

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 003/2013

Partes: Município de Quatiguá e a empresa consorciada 66761417953.

Objeto: contratação de empresa visando serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de educação de 02 (dois) veículos tipo perua van Lote nº 01: Locação de 01 (um) veículo motorista. Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Contratual máximo: R\$ 43.428,00 mil e quatrocentos e vinte reais)

Valor do Quilômetro rodado: R\$ 1,60 (uma e sete centavos)

Data: 28 de novembro de 2013.

Luis Fernando Dolenz -

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2013

Quando se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, aos
nove e nove) dias do mês de Novembro de 2013.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cambará **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2013**

O Presidente da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná,
de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando
a realização do Concurso Público do Poder Legislativo, realizado no
dia 09/05/2011, regulamentado pelo Edital de Concurso nº 001/2011 e
autorizado pelo Decreto Legislativo nº 01/2011.

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 02/2006, que institui
o Regime de Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras, bem como o
estabelece o Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal
de Cambará, o disposto nas Leis Complementares nº 023/2009 e nº
020/2010, na Lei Orgânica Municipal e no Art. 37, II, da Constituição
Federal;

Considerando o teor do Edital nº 003/2011, que Homologa o Resultado
do Concurso Público,

Considerando, ainda, o teor do Edital nº 003/2013, que prorrogou o
prazo de validade do referido Concurso Público até 24 de junho de 2015,
Considerando, também, o teor do Decreto Legislativo nº 004/2013,
que exonera, a pedido, o servidor Guilherme Maioque Rocha,
Considerando, finalmente, a declaração de desistência do 5º colocado
no cargo de Técnico em Informática, no Concurso Público deste Legislativo
Municipal, o Sr. Alexandre Batista do Prado, em 26 de novembro de 2013,
RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado na 6ª
posição, no Concurso Público do Poder Legislativo, homologado através
do Edital de Concurso nº 003/2011, para comparecer na Secretaria da
Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data
de publicação, como segue:

CONVOCADO
CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
DONIZETE FIDELIS

II – O candidato convocado deverá comparecer munido dos seguintes
documentos:

1. Certidão, constando que, em exercício de função pública, não
foi penalizado por prática de atos desabonadores, não tendo sido
exonerado do serviço público municipal, estadual e federal, se exerceu
cargo público naquelas esferas.
2. Uma foto 3x4 datada;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4. Fotocópia autenticada do RG, do CIC, do PIS/PASEP, da CTPS,
Título de Eleitor (com comprovante de votação da última eleição),
Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for
casado), do comprovante de escolaridade, do Certificado de Reservista
de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor
de 45 anos), da Certidão de Nascimento dos filhos (se os possuir).
5. Atestado de saúde expedido pelo Órgão Municipal de Saúde.
6. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo
órgão competente da região de seu domicílio.
7. Declaração de acúmulo ou não, de emprego, cargo ou função
pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
8. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria
ou Regime Próprio de Previdência Social, em atendimento ao disposto
no §10 do Artigo 37 da Constituição Federal;
9. Declaração de bens e valores e/ou declaração de imposto de renda.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de dezembro de 2013.

JOÃO ANTÔNIO TINELLI
Presidente da Câmara Municipal

LOCAL: AV. BRASIL, 1.000
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO
REQUISITADO, G
MUNICIPIOCAMBARA@GM
CAMBARÁ 03 DE NOVE
DEZEMBRO DE 2013

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO **AVISO DE LICITAÇÃO** **108/2013 -**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Óleo Diesel S-10 para a Frota Municipal, a serem adquiridos no período de 12 (doze) meses.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

ENCERRAMENTO: Protótipo de Abertura e Julgamento Municipal de Santo Antônio
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital encontra-se à disposição do interessado no horário comercial, das 08h00min às 17h00min, telefone (43) 3533-1122, e-mail: licitacao@santoantonio.pr.gov.br
Santo Antônio da Platina

EDUARDO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO **AVISO DE LICITAÇÃO** **109/2013 -**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Peças e Serviços Mecânicos Especializados para Caminhão Porta Grande, tipo Caminhão Porta Médio tipo similar a Volkswagen e Peças de 1ª Linha e Serviços para Caminhão Porta Leve, Médio e Grande, a serem adquiridos no período de 12 (doze) meses, conforme Tabela de Preços.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

ENCERRAMENTO: Protótipo de Abertura e Julgamento Municipal de Santo Antônio
INFORMAÇÕES: A cópia do Edital encontra-se à disposição do interessado no horário comercial, das 08h00min às 17h00min, telefone (43) 3533-1122, e-mail: licitacao@santoantonio.pr.gov.br
Santo Antônio da Platina

JOUBERT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Cambará - PR, através do Sr. Axman Tavares Duarte, tendo em vista o Edital de Licitação nº 031/2012,

RESOLVE:

As & Editais

PREFEITO

ERRATA

Prefeitura Municipal de Guapirama -
Ref: Tomada de preços 003/2013

Na publicação da licitação no jornal Tribuna do Vale de 27 de dezembro de 2013 na página A-6, onde constou, equivoqueadamente, o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais). Leia-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Guapirama, 03 de dezembro de 2013

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTAÇÃO
- Lei nº 8.666/93

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

DO PREÇO MÁXIMO: R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais).

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA: DIA, 20 DE DEZEMBRO DE 2013 AS 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, RUA DOIS DE MARÇO, Nº 460, ESTADUAL, GUAPIRAMA - PR.
TEL/FAX: (0XX43) 3573-1122.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus anexos, modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço indicado, no horário comercial, e, também no endereço eletrônico: www.guapirama.pr.gov.br/. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - fone/fax: (0XX43) 3573-1122.
A oportunidade de visita técnica ao objeto licitado nas terças e quintas-feiras entre as 14h00min e 17h00min.

Guapirama - PR 02 de dezembro de 2013

ANGELA SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 003/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA pelo período de 6 (seis) meses totalizando assim, um valor total de no máximo R\$ 30.480,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta reais) sendo então o valor mensal de no máximo R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Aos 20 (vinte) dias de dezembro de 2013 (dois mil e treze), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de documentação e proposta comercial e julgamento da licitação, do processo administrativo Tomada de Preços nº 003/2013, autorizada pelo prefeito municipal. A Comissão atestou o comparecimento dos licitantes:

01. CONSTRUTORA C.A.S. LTDA Sendo representante da empresa o senhor **CRISTIAN ELIAS ARAUJO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.495.592-2 SSP/PR,.

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, verificou o credenciamento do representante da proponente. Após, deu-se a abertura do envelope A, contendo a documentação do proponente, o qual foi conferido pela comissão e pelo representante presente.

EMPRESA: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA

CNPJ: 09.435.307/0001-90

INSS: EMISSÃO: 05/07/2013 VALIDADE 01/01/2014

FGTS: EMISSÃO: 06/12/2013 VALIDADE: 04/01/2014

FEDERAL: EMISSÃO: 23/08/2013 VALIDADE: 19/02/2014

ESTADUAL: EMISSÃO: 11/10/2013 VALIDADE: 08/02/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

MUNICIPAL: EMISSÃO: 27/11/2013 VALIDADE: 90 DIAS

CERTIDÃO FALÊNCIA OU CONCORDATA: EMISSÃO: 18/12/2013 VALIDADE: 90 dias

CNDT: EMISSÃO: 08/09/2013 VALIDADE : 06/03/2014

Examinada a documentação, a comissão julgou habilitada a empresa proponente. Aberto o Envelope B, contendo a proposta comercial das proponentes habilitadas, que foi conferida e rubricada pela comissão e pelos representantes presentes. De acordo com o edital, a comissão de Licitação chegou à seguinte classificação:

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA	R\$ 28.860,00
--------------------------------	----------------------

De acordo com o edital foi declarado como vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA pelo valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais).**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela comissão Permanente de Licitação e pelo representante da proponente que desejar.


ANGELA SOARES DE OLIVEIRA

PCL

EQUIPE DE APOIO:

LEILA DE OLIVEIRA


SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

LICITANTES:


CONSTRUTORA C.A.S. LTDA

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) Cristian Elias Araújo, portador da cédula de identidade RG 8.495.592-2, expedida pela SSP/PR e do CPF/MF nº 069.840.489-07, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 003/2013**, instaurado por essa prefeitura Municipal de Guapirama, podendo, para tanto, assinar todo e qualquer documento.

Na qualidade de representante legal da empresa Construtora C.A.S LTDA-ME outorga-se ao, acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recursos.

Jaboti, 19 de Dezembro de 2013



Carlos Avelino da Silva



09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ



Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) Carlos Avelino da Silva
em face a impossibilidade do signatário comparecer na Serventia. (CN 11.6.3.4)

19/12/2013

test. [Signature] da verdade
[Signature]
[Signature]

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013

O signatário da presente, o Sr Carlos Avelino da Silva, em nome da empresa **Construtora C.A.S LTDA- ME**, declara concordar com os termos do edital de tomada de preços, supramencionado, e, nos respectivos anexos e documentos, que o mesmo acatará integralmente qualquer decisão que venha ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o contido previsto.

O signatário declara também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quando à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da lei n.º 8666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

Jaboti, 19, de Dezembro de 2013.



Carlos Avelino da Silva

09.435.307/0001-90

**CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.**

**RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ**

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, s/n.º, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR., Cep: 84.925-000.

A) **CARLOS AVELINO DA SILVA e GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.**, e terá sede e domicílio ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS 22.500 R\$ 22.500,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS 2.500 R\$ 2.500,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA AREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA AREA DE CONTRUÇÕES CIVIS, COSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL.**

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente



CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



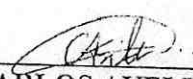
levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo; fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

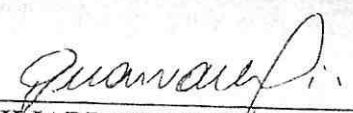
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Tomazina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 05 de Março de 2008.



CARLOS AVELINO DA SILVA

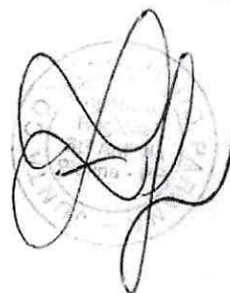


GILIARD VELOSO DE CARVALHO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2008	
SOB NÚMERO: 41206152390	
Protocolo: 08/101373-6, DE 17/03/2008	
CONSTRUTORA C. A. S. LTDA	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
2226642	SECRETARIA GERAL

Handwritten notes and signatures:
- "Dorivaly Ap. Franco" (vertical)
- "08/101373-6" (vertical)
- "18/03/2008" (vertical)
- "Santo Antonio da Platina - PR" (vertical)
- Large handwritten "Z" and "a" at the bottom right.

CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 10/03/1985, residente e domiciliado sito na Rua Barbosa, s/n, centro, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.055.541-5/SSP/PR e do CPF/MF n.º 050.854.079-89; GILIARD VELOSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 23/04/1985, residente e domiciliado, sito no sítio são Roque, bairro Vidal, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.304.602-3/SSP/PR CPF/MF sob n.º 044.408.809-16; sócios componentes da Sociedade empresarial CONSTRUTORA C A S LTDA - ME, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206152390, por despacho em sessão de 18/03/2008, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

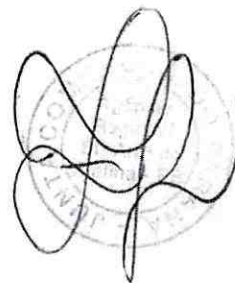
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é: Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 10/03/1985, residente e domiciliado sito na Rua Barbosa, s/n, centro, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.055.541-5/SSP/PR e do CPF/MF n.º 050.854.079-89; GILIARD VELOSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 23/04/1985, residente e domiciliado, sito no sítio são Roque, bairro Vidal, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.304.602-3/SSP/PR CPF/MF sob n.º 044.408.809-16; sócios componentes da Sociedade empresarial CONSTRUTORA C A S LTDA - ME, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206152390, por despacho em sessão de 18/03/2008, RESOLVEM por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:



CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
CARLOS AVELINO DA SILVA	90	360.000	360.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	10	40.000	40.000,00
TOTAL.....	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

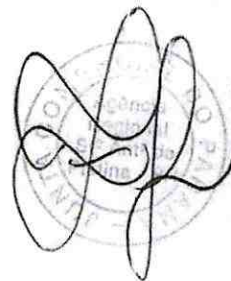
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar, representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios **CARLOS AVELINO DA SILVA** e **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

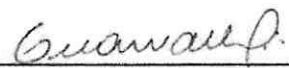
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

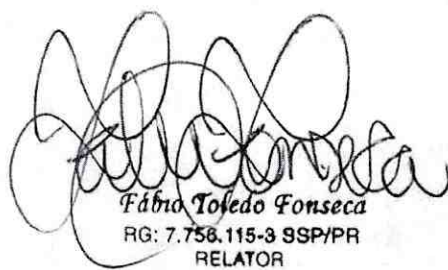
Ibaiti-PR, 06 de setembro de 2013.



CARLOS AVELINO DA SILVA



GILIARD VELOSO DE CARVALHO


Fábio Tofedo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013
SOB NÚMERO: 20135099900
Protocolo: 13/509990-0, DE 11/09/2013
Empresa: 41 2 0615239 0
CONSTRUTORA C. A. S. LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Construtora C.A.S LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 09.435.307/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Carlos Avelino da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.055.541- 5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.854.079.89 , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(x) NÃO

Jaboti, 19 de Dezembro de 2013

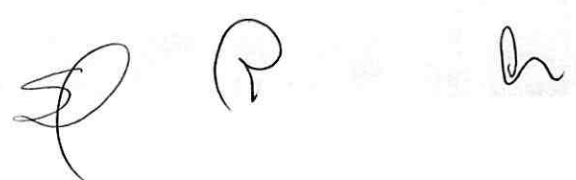


Carlos Avelino da Silva

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000542013-14024307

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME

CNPJ: 09.435.307/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/07/2013.

Válida até 01/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

D P
L

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09435307/0001-90

Razão Social: CONSTRUTORA C A S LTDA

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 264 / CENTRO / JABOTI / PR / 84930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2013 a 04/01/2014

Certificação Número: 2013120609040639089614

Informação obtida em 19/12/2013, às 14:26:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. They appear to be initials or full names written in a cursive style.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.435.307/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/03/2008
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R 7 DE SETEMBRO	NÚMERO 264	COMPLEMENTO	
CEP 84.930-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JABOTI	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 19/12/2013 às 14:43:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11015677-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.435.307/0001-90

Nome: **CONSTRUTORA C A S LTDA-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/02/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11015677-02	
Emitida Eletronicamente via Internet 11/10/2013 - 09:47:52	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CGC-75.969.667/0001-04 - CEP - 84.930.000

FONE FAX:(043) 622-1133

Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 5007/2013

Certifico que revendo os lançamentos de Impostos Municipais, verifiquei que **CONSTRUTORA C.A.S, CNPJ: 09.435.307/0001-90**, nada deve à Fazenda Municipal, pelo que lhe expediu a presente Certidão, para efeito de Regularidade Fiscal.

OBS: Valido por 90 dias.

Jaboti, 27 de novembro de 2013.

MURILO OLIVEIRA ROSA
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO E
TRIBUTAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME
CNPJ: 09.435.307/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:33:09 do dia 23/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2014.

Código de controle da certidão: **4F0D.8954.A951.3B20**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.435.307/0001-90

Certidão nº: 35452062/2013

Expedição: 08/09/2013, às 18:24:30

Validade: 06/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.435.307/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICIPIO DE JABOTI

ESTADO DO PARANA

75.969.667/0001-04

PRACA MINAS GERATS S/N - - JABOTI - PR

ALVARÁ Nº 333

O MUNICIPIO DE JABOTI, conforme protocolo nº 2 de 11/04/2013, concede alvará de licença para localização a:

Nome CONSTRUTORA C.A.S. LTDA-ME CNPJ/CPF : 09.435.307/0001-90 Nome de Fantasia
Localização RUA 07 DE SETEMBRO 264 CENTRO 84930.000 JABOTI - PR
Atividades SERV CONSTRUCAO CIVIL
Horário de funcionamento

Emitido em 11/04/2013	Valido até 31/12/2013
--------------------------	--------------------------

Área total do imóvel 0,00 m ²	Área utilizada pela empresa 0,00 m ²
Observações SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	

1 - A taxa de verificação de regular funcionamento do presente Alvará deverá ser paga anualmente.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplanc Sistemas S/C Ltda

JABOTI, 11 de ABRIL de 2013.

VANDERLEI Siqueira
FERNANDO VALÉRIO DE SIQUEIRA
Chefe de Gabinete
R.G. 8.044.138-0 VA

MURILLO OLIVEIRA ROSA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Escrivania do Cível, Falências, Concordatas, Menores, Órfãos, Ausentes,
Interdictos, Provedorias e de Paz.

Fone: (043) 3563-1404 - 3563-1398

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Escrivão

DIANA APARECIDA BRAGA FARIA

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, nada encontrei com relação a ações de **Falências e Concordatas** em face de **CONSTRUTORA C. A. S. – LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.435.307/0001-90, situada na **Rua Sete de Setembro, nº264, centro**, na Cidade de Jaboti e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser verdade DOU FÉ.//

Tomazina, 18 de dezembro de 2013.

Diana B. Faria

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Escrivão do Cível e Anexos

X **DIANA APARECIDA BRAGA FARIA**

Auxiliar Juramentada

78.047.712/0001-75

TOMAZINA

Cartório do Cível e Anexos

Rua Avelino A. Vieira 34 Centro

CEP 84.405-000

Tomazina Paraná

Handwritten signatures and initials.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **79432/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-101152/D
Registro Nacional : 1707025096
Registrado(a) desde : 13/02/2009
Data Vcto Registro :
Filiação : JOSE CARLOS DA SILVA
 NEUZA MARIA DA SILVA
Data de Nascimento : 10/03/1985
Carteira de Identidade : 80555415
Naturalidade : PINHALAO/PR

CPF : 05085407989

Título(s):

 ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 26/01/2009
Situação : Regular

Diplomação : 26/01/2009

Atribuições profissionais:

 DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/262788.

Emitida via Internet em 11/08/2013 16:55:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

R
S
a



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000137434



Profissional: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

RNP: A30377-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/03/2014

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional

[Handwritten signatures and initials]

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.

CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90

RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ

CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, com sede na cidade de Jaboti – Paraná, na Rua 7 de Setembro, n.º 264 , Centro, CEP – 84930-000, inscrita sob o CNPJ 09.435.307/0001-90, representada legalmente pelo senhor CARLOS AVELINO DA SILVA, CPF 050.854.079-89, residente e domiciliado à Rua José Herculano Gomes, n.º 143, Vila Guarani, Pinhalão – Paraná.

CONTRATADO:

Arquiteta CARMEM TIEMI SUMIZAWA, residente e domiciliada a Rua 1 de abril, 01, Sítio Sumizawa, Guapirama – Paraná. Portadora do CPF n 004.960.319-10 e inscrita no CAU sob n A30377-1.

OBJETO DO CONTRATO:

O profissional acima descrito está sendo contratado na qualidade / condição de **Técnico para executar** atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE.

CARGA HORÁRIA:

A carga horária definida neste contrato é de 04 (quatro) horas diárias.

REMUNERAÇÃO MENSAL:

Para o presente contrato, a remuneração definida através da jornada de trabalho é de 06 (seis) salários mínimos, que hoje equivalem ao valor de R\$ 4.068,00 (Quatro mil e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este contrato tem sua validade por 02 (dois) ano a partir da data de sua assinatura.

FORO:

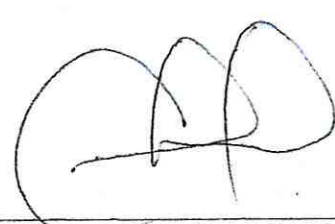
Fica eleito o fórum da comarca de Tomazina para dirigir qualquer questão que venha a se questionar neste presente instrumento de contrato.

E por estarem assim, justos e concordados, assinam em três vias de igual teor.

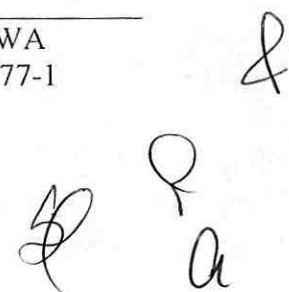
Jaboti, 14 de outubro de 2013.


CARLOS AVELINO DA SILVA
Sócio-Gerente
CONTRATANTE




CARMEM TIEMI SUMIZAWA
Arquiteta CAU sob n A30377-1
CONTRATADO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAUBR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME: CARMEN TIEMI SUMIZAWA

SEXO: FEMININO

NATURALIDADE: JOAQUIM TAVORA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1976

ASSINATURA: *Cep*

ARQUITETA E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº: A30377-1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ POLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

ASS. NATURALIZADO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO JABOTI

R. José Cândido Filho, 417 F (43) 3622-1131 Jaboti - Comarca de Iomazina-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório, nesta data

Jaboti 14/10/2013.

Antonio Carlos de Souza
ANTONIO CARLOS DE SOUZA
TABELÃO

Ilmario Henrique de Siqueira
ILMARIO HENRIQUE DE SIQUEIRA
SUBSTITUTO

77.779.779-95

SELO 779-95

FUNARPEN

JABOTI TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE NOTAS

R. JOSE CANDIDO FILHO, 417

CEP 84.250-730

IDENTIDADE-RG
6.149.549-5 SSP/PR

CPF
004.960.319-10

OBSERVAÇÕES
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
SEYITI SUMIZAWA

KYOKO NOTO SUMIZAWA

EXPEDICÃO-CAU/BR
22/12/2012

ANO DE FORMATURA
2000

TIPO SANGÜÍNEO
A POSITIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

HAROLD PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 13.274 de 11/12/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
6.149.549-5

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/07/1998

NOME
CARMEN TIEMI SUMIZAWA

FILIAÇÃO
SEYITI SUMIZAWA

NATURALIDADE
KYOKO NOTO SUMIZAWA

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1976

DOC ORIGEM
C. MASC 238, LIVRO=7A, FOLHA=125

COMARCA=JOAQUIM TAVORA/PR, GUARIPIRANA

CPF
004.960.319-10

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ

www.tomazina.pr.gov.br E-mail: pmtomazina@uol.com.br

CNPJ: 75.697.094/0001-07

Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (0xx43) 563-1133 - CEP 84.935-000

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **Declara** para todos os fins que a Empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA., inscrita no CNPJ n.º 09.435.307/0001-90, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Carlos Avelino da Silva, CREA n.º 101.152/D-PR, sediada na Rua José Candido Filho, 177, Centro da cidade de Jaboti, estado do Paraná, executou a Prestação de serviços de Assessoria, Planejamento e Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas de nosso município no período entre 28/11/2011 à 28/10/2012.

Declaramos ainda que os serviços prestados foram executados de acordo com o descrito no Contrato n.º 076/2011 – PMT, e que esta empresa encontra-se **APTA** para execução de serviços similares ao firmado com esta municipalidade.

TOMAZINA, 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

GUILHERME CURY SALIBA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 97904/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: CONSTRUTORA C. A. S. LTDA - ME

CNPJ: 09435307000190

Num. Registro: 46421

Registrada desde : 27/03/2008

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 264 CENTRO

Município/Estado: JABOTI-PR

CEP: 84930000

Objetivo Social:

Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenções e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CARLOS AVELINO DA SILVA

Carteira: PR-101152/D Data de Expedição: 13/02/2009

Desde: 19/10/2011 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 05/10/2013

Desde: 11/10/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/338172, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/10/2013 16:43:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL DISPONÍVEL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N. 003/2013

Conforme o disposto no Edital em epígrafe declaramos que o Profissional disponível para execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é :

Nome: CARLOS AVELINO DA SILVA
RG: 8.055.541-5
CPF: 050.854.079-89
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 264 – CENTRO, JABOTI, PR
CREA n.º. 101.152/D – PR

Nome: CARMEM TIEME SUMIZAWA
RG: 6.149.549-5
CPF: 004.960.319-10
Endereço: RUA 1.º DE ABRIL, 01 – SÍTIO SUMIZAWA, GUAPIRAMA, PR
CAU n.º. A30377-1

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional (ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais e tem disposição de horários para cumprir a carga horária solicitada na referida licitação.

Jaboti, 19 de dezembro de 2013.


CARLOS AVELINO DA SILVA
RG n.º 8.055.541-5
CPF n.º 050.854.079-89
Responsável Técnico e Legal

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

A Construtora C.A.S LTDA- ME, inscrito no CNPJ nº 09.435.307/0001-90, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Carlos Avelino da Silva, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.055.541- 5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.854.079.89 , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(x) NÃO

Jaboti, 19 de Dezembro de 2013



Carlos Avelino da Silva

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ



CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME

CNPJ/MF- Nº 09.435.307/0001-90

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 264, CENTRO, JABOTI- PARANÁ

CEP: 84.930-000- TEL: (43) 3622 1329

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente, abaixo assinado, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 003/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Jaboti, 19 de Dezembro de 2013



Carlos Avelino da Silva

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ

Handwritten initials and signature: & P a

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170702509-6

Nome

CARLOS AVELINO DA SILVA

Filiação

JOSE CARLOS DA SILVA

NEUZA MARIA DA SILVA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

050.854.079-89

80555415 SSP

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

10/03/1985

PINHALAO

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Validade

CREA-PR

11/12/2009

10/12/2014

Ass. Presidente

Registro no Crea

PR-101152/D



Título Profissional

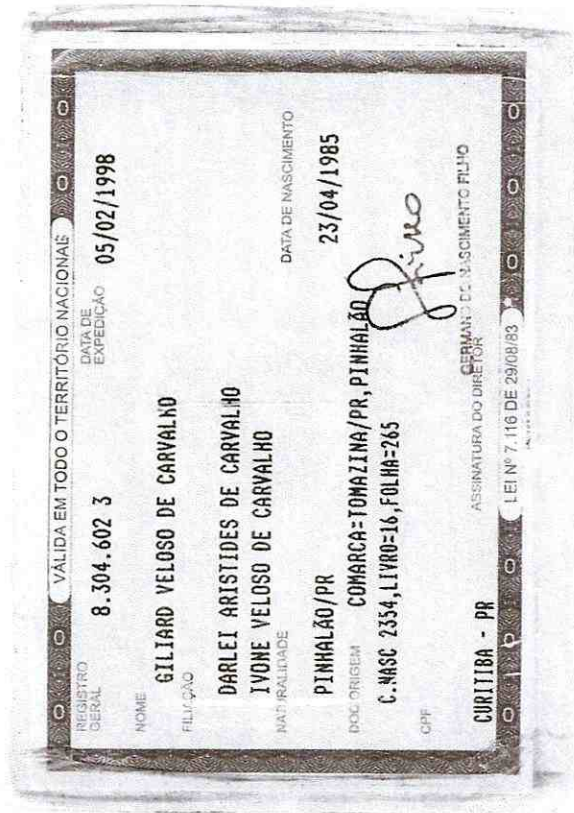
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Signature]

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Q
7
10
h



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CONSTRUTORA C. A. S. LTDA ME																							
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																							
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0615239-0	CNPJ 09.435.307/0001-90	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 18/03/2008	Data de Início de Atividade 05/03/2008																				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 7 DE SETEMBRO, 264, CENTRO, JABOTI, PR, 84.930-000																							
Objeto Social SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SUPPORTO TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM;																							
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado																				
<table><thead><tr><th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th></th><th></th><th></th><th></th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th><th>Término do Mandato</th></tr></thead><tbody><tr><td>CARLOS AVELINO DA SILVA 050.854.079-89</td><td>360.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td>GILIARD VELOSO DE CARVALHO 044.408.809-16</td><td>40.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato					Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato	CARLOS AVELINO DA SILVA 050.854.079-89	360.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	GILIARD VELOSO DE CARVALHO 044.408.809-16	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato																							
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																			
CARLOS AVELINO DA SILVA 050.854.079-89	360.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																			
GILIARD VELOSO DE CARVALHO 044.408.809-16	40.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																			
Último Arquivamento Data: 12/09/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSCLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																				

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 14 de outubro de 2013

13/572646-8



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.756.115-3 SSP/PR
RELATOR

2
2
2

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 10/03/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 050.854.079-89, carteira de Identidade R.G. nº 8.055.541-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, s/n.º, centro, em Pinhalão/PR, Cep: 84.925-000. E **GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Pinhalão/PR, solteiro, nascido em 23/04/1985, empresário, portador do C.P.F. nº 044.408.809-16, carteira de Identidade R.G. nº 8.304.602-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR., Cep: 84.925-000.

A) **CARLOS AVELINO DA SILVA e GILIARD VELOSO DE CARVALHO**, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.**, e terá sede e domicílio ao Sítio São Roque, bairro Vidal, em Pinhalão/PR, CEP: 84.925-000, (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), divididos em 25.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizados, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CARLOS AVELINO DA SILVA	Nº DE QUOTAS 22.500 R\$ 22.500,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	Nº DE QUOTAS 2.500 R\$ 2.500,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será: **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E PRESTÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA AREA DE CONSTRUÇÕES CIVIS, EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL (CONSTRUÇÕES CIVIS), PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, POLIÉDRICOS, LAJOTAS, TERRAPLANAGEM NA AREA DE CONTRUÇÕES CIVIS, COSTRUÇÕES DE REDE DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BASICO, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL EM GERAL.**

CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 05/03/2008 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **CARLOS AVELINO DA SILVA** com os poderes e atribuições de administradores autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente



CONSTRUTORA C. A. S. LTDA.
CONTRATO SOCIAL



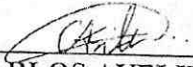
levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

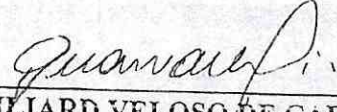
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Tomazina/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em (3) três vias.

Ibaiti/PR, 05 de Março de 2008.



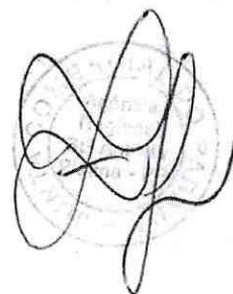
CARLOS AVELINO DA SILVA



GILIARD VELOSO DE CARVALHO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2008 SOB NÚMERO: 41206152390 Protocolo: 08/101373-6, DE 17/03/2008 CONSTRUTORA C. A. S. LTDA 2226642	 MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL 
---	--	---

CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90

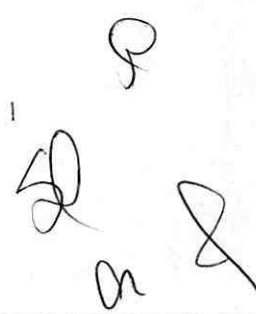


CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 10/03/1985, residente e domiciliado sito na Rua Barbosa, s/n, centro, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.055.541-5/SSP/PR e do CPF/MF n.º 050.854.079-89; GILIARD VELOSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 23/04/1985, residente e domiciliado, sito no sítio são Roque, bairro Vidal, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.304.602-3/SSP/PR CPF/MF sob n.º 044.408.809-16; sócios componentes da Sociedade empresarial **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206152390, por despacho em sessão de 18/03/2008, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

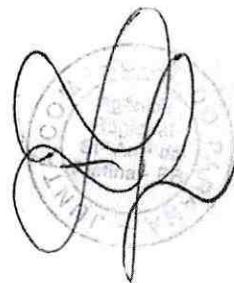
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social é: Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARLOS AVELINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 10/03/1985, residente e domiciliado sito na Rua Barbosa, s/n, centro, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador do Documento de Identidade Civil RG. n.º 8.055.541-5/SSP/PR e do CPF/MF n.º 050.854.079-89; GILIARD VELOSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pinhalão-PR, nascido em 23/04/1985, residente e domiciliado, sito no sítio são Roque, bairro Vidal, na cidade de Pinhalão-PR, Cep: 84.925-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 8.304.602-3/SSP/PR CPF/MF sob n.º 044.408.809-16; sócios componentes da Sociedade empresarial **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n.º. 09.435.307/0001-90, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206152390, por despacho em sessão de 18/03/2008, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:



CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA C A S LTDA - ME**, com sede sito à Rua 7 de Setembro, 264, centro, Cep: 84930-000, na cidade de Jaboti, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

Sócios	%	quotas	R\$
CARLOS AVELINO DA SILVA	90	360.000	360.000,00
GILIARD VELOSO DE CARVALHO	10	40.000	40.000,00
TOTAL.....	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/03/2008 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social é: Serviços de construção civil, Edificações residenciais, comerciais e industriais, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de arquitetura; Serviços de engenharia; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Atividades paisagísticas; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, pavimentação asfáltica; Obras de terraplenagem;

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

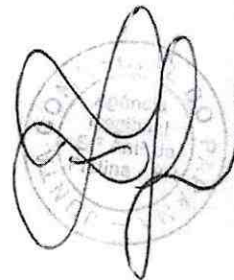
CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS AVELINO DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar, representar ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, ficando vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONSTRUTORA C A S LTDA -ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.435.307/0001-90



CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios CARLOS AVELINO DA SILVA e GILIARD VELOSO DE CARVALHO, poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

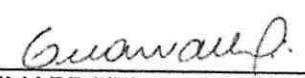
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

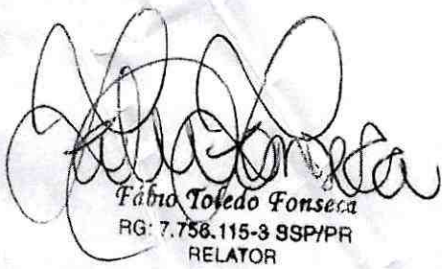
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 06 de setembro de 2013.

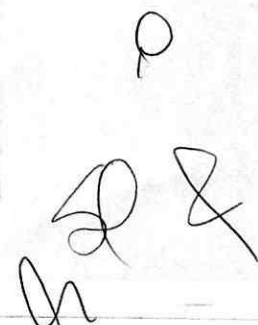

CARLOS AVELINO DA SILVA


GILIARD VELOSO DE CARVALHO


Fábio Toledo Fonseca
RG: 7.758.115-3 SSP/PR
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/09/2013
SOB NÚMERO: 20135099900
Protocolo: 13/509990-0, DE 11/09/2013
Empresa: 41.2.0615239-0
CONSTRUTORA C. A. S. LTDA ME


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CONSTRUTORA C.A.S. LTDA.
CNPJ/MF – N.º 09.435.307/0001-90
RUA 7 DE SETEMBRO N.º264, CENTRO, JABOTI – PARANÁ
CEP: 84.930-000 – TEL: (43) 3622 1329

À Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Guapirama

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa CONSTRUTORA C.A.S. LTDA., estabelecida à Rua 7 de Setembro, nº 264, cidade de Jaboti, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.435.307/0001-90, apresenta a sua proposta comercial relativa à licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013**, com vistas à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura, elaboração de projetos, fiscalização de obras públicas e preenchimento de sistemas informatizados governamentais para a Prefeitura Municipal de Guapirama, para um período de 06 (seis) meses, conforme objeto da licitação acima mencionada, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo nos termos da lei 8.666/93, conforme necessidade da Administração.

O preço fixo e sem reajuste, proposto pelo objeto é de:

- R\$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 28.860,00 (Vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais) de contrato.
- Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como e qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.
- Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).
- Condições de Pagamento; conforme edital.
- Prazo de início dos serviços de no máximo 10 (dez) dias constados da emissão da ordem de serviço.

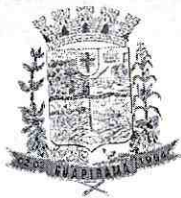
Guapirama, 19 de dezembro de 2013.


CARLOS AVELINO DA SILVA
RG n.º 8.055.541-5
CPF n.º 050.854.079-89

09.435.307/0001-90

CONSTRUTORA
C.A.S. LTDA.

RUA 7 DE SETEMBRO 264 - CENTRO
CEP 84 930-000 - JABOTI - PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 003/2013.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora **CONSTRUTORA C.A.S. LTDA**, no valor de **R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais)** **HOMOLOGO** o procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS 003/2013, ADJUDICANDO-O** ao licitante supra mencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 06 janeiro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

de acordo com a conveniência da Administração.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2014.

João Antonio Tinelli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS 003/2013.

Expirado o prazo recursal e com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a firma vencedora CONSTRUTORA C.A.S. LTDA, no valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais) HOMOLOGO o procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 003/2013, ADJUDICANDO-O ao licitante supra mencionado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Guapirama, em 06 janeiro de 2014

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ ERRATA

É a presente errata para correção de erro da redação do decreto datado de 19 de Dezembro de 2013 e publicado na data de 20 de Dezembro de 2013.
ONDE SE LÊ : 3391.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
FICA CORRIGIDO E LÊ SE: 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
Cambará -PR, 06 de Janeiro de 2014.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal

Ativem-se para entrega de Requerimento solicitando recursos para a Implantação de uma Quadra poliesportiva, bem como a implantação de uma Quadra poliesportiva, com Valo

PAGAMENTO DE DIÁRIA

Cor	Cargo: Vereador
Bel/2013	Retorno: 12/2013
Nir	
Del	

Ativem-se para entrega de Requerimento solicitando recursos para a Implantação de uma Quadra poliesportiva, bem como a implantação de uma Quadra poliesportiva, com Valo

PAGAMENTO DE DIÁRIA

Cor	Cargo: Presidente
Bel/2013	Retorno: 05/12/2013
Nir	
Del	

Ativem-se para entrega de Requerimento solicitando recursos para a Implantação de uma Quadra poliesportiva, bem como a implantação de uma Quadra poliesportiva, com Valo

Guapirama, 31 de dezembro de 2013.

JUSANDRO BUBNA
Presidente da Câmara

Município de Abatã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - NOMEAR, os servidores Marcos Muniz Batista, RG nº 7.309.234-5, Marcos Leandro de Oliveira, RG nº 7.090.620-1 e Claudinei Aparecido Machado, RG nº 5.435.289-1, para comporem a comissão de licitação da Autarquia no período de Janeiro/2014 à Dezembro/2014, sendo a comissão presidida pelo servidor Marcos Muniz Batista.

II - Fica como substitutos os servidores: Aristeu Pereira Pedroso Jr, RG nº 4.057.429-8 e Paulo Pedrozo, RG nº 2.119.831.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatã – Estado do Paraná, aos 03 de janeiro de 2014.
Dilson Evangelista do Nascimento/Diretor do Samae

São cinco e quinze, preciso me recolher, mas ainda fica no ponto, não posso passar. As reuniões de trabalho começam com muita pressão por mais e mais metas a cumprir, choveu do ou fazendo sol. O calor aumentará ainda mais, e a pressão arterial pode subir aceleradamente, no mesmo ritmo que sol escaldante fará lá fora.

CADERNO PRINCIPAL
- OPINIÃO
- POLÍTICA
- GERAL
- CIDADES
- COTIDIANO
- ESPORTES

08 PAGINAS

A 01 - 08

A 02

A 03

A 04

A 05

A 06

A 07





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**CONTRATO 446/2014
PROCESSO 86/2013 TP 003/2013**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **CONSTRUTORA C A S LTDA-ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PUBLICAS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA ESTE MUNICIPIO**, relativo ao objeto da Tomada de Preço 003/2013.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **CONSTRUTORA C A S LTDA-ME**, com sede na cidade de Jaboti, sito à Rua 7 de Setembro- 264, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.435.307/0001-90 representada por **CARLOS AVELINO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 050.854.079-89 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.055.541-5, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PUBLICAS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA ESTE MUNICIPIO**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Tomada de Preços nº 003/2013, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 20/12/2013, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PUBLICAS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA ESTE MUNICIPIO**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

consignados no Objeto da Tomada de Preços nº 003/2013, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos sessenta reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO. Sendo o valor mensal R\$4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais) por seis meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

06.003.26.782.0012.2-013 D345-339039.05.00-FR0

Os serviços poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;

d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência de 6 meses, contado a partir de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 009/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

assinados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 07 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

PEDRO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSTRUTORA C.A.S LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:

RG:

CPF:

2) _____
NOME:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

TP 003/2013

EXTRATO DE CONTRATO-446/2014

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: CONSTRUTORA C A S LTDA-ME

VALOR: R\$ 28.860,00(vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA ESTE MUNICÍPIO.

Classificados
comercial@tribunadovale.com.br

VENDO CHÁCARA
COM CASA MISTA - 120M2, COM ÁGUA, LUZ,
TELEFONE - TODA MURADA.
VÁRIAS ÁRVORES FRUTÍFERAS E PALMITO-
4000 MTS2- VALOR A COMBINAR- ACEITO
CARRO. FONES 43- 3564-2769 OU 9658- 2630
(TIM)- FALAR COM IRACI - QUATIGUÁ - PR

Município de Ibaté, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ
TP 003/2013
EXTRATO DE CONTRATO-446/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 DE JANEIRO DE 2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: CONSTRUTORA C A S LTDA-ME
VALOR: R\$ 28.860,00 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS E GOVERNAMENTAIS PARA ESTE MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 258 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.
A Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Conceder, a servidora MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ENFERMEIRO (A) deste Município, as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2012/2013, a partir de 13/01/2014.
II - Conceder, a servidora KARINA CASTILHO OKADA ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DO CRASS deste Município, as férias que são de direito, pelo período de trabalho compreendido entre 2012/2013, a partir de 13/01/2014.

2014: um ano que promete
Difícilmente um educador contemporâneo discoriria da ideia de que a escola precisa se aproximar do cotidiano vivido pelos seus alunos, trazer a realidade para a sala de aula, a fim de que os fatos se tornem matéria viva de aprendizagem.
Bem, o discurso é sempre mais simples do que a prática. O diálogo com o mundo real requer uma postura mais flexível da escola e do professor e também certa dose de coragem pedagógica, na medida em que torna o cenário educativo um espaço de debate democrático.
Quase sempre, em análises bem embasadas, enfim, em informações curriculares. Tudo isso é desenvolvimento de valores de cidadania - frase que certamente está presente no folder de sua instituição de ensino.
Do mesmo modo, a Copa do Mundo não é apenas um evento esportivo, mas um fato de proporções planetárias que permite análises diversas: a opção de um país de sediar um megaevento, as consequências para a população, a importância dos esportes na formação dos jovens, os investimentos envolvidos... Há certamente um aspecto interessante para o trabalho pedagógico que vai além da discussão sobre haver ou não feriado nos dias de jogos.
Eleições e Copa do Mundo são apenas dois exemplos. Ao longo de 2014, haverá (como em todos os anos) muitas oportunidades de se tornar o ensino mais significativo, da Educação Infantil ao Ensino Médio. Na verdade, melhor do que esperar essas chances é criá-las, uma vez que a matéria viva do ensino está em toda parte.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

CONSTRUTORA C.A.S LTDA- ME.

RUA SETE DE SETEMBRO, 264, CENTRO, JABOTI-PR.

CNPJ Nº 09.435.307/0001-90

TELEFONE: (43) 3622 1329

7 2 8 9

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013
ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PREENCHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS GOVERNAMENTAIS PARA O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.

CONSTRUTORA C.A.S LTDA - ME.

RUA SETE DE SETEMBRO, 264, CENTRO, JABOTI - PR.

CNPJ Nº 09.435.307/0001-90

TELEFONE: (43) 3622 1329

2222